

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE** E DO OUTRO LADO **EDUARDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 10.358.174/0001-84, sito à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, S/N, Isabel Gomes, Afrânio/PE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo seu titular, Sra. ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO, que esta subscreve, e o Senhor EDUARDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.152.824-89

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 2ª. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo de nº 001/2023, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual tinha por objeto “locação de imóvel destinado para funcionamento Local de Terapia Ocupacional em crianças com transtorno do espectro autista (TEA)”.

Cláusula 4ª. Conforme fixado no Art. 79, § 2º II, serão efetuados pelo Contratante os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão do mesmo.

Cláusula 5ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional contido no mesmo a partir da assinatura do presente.

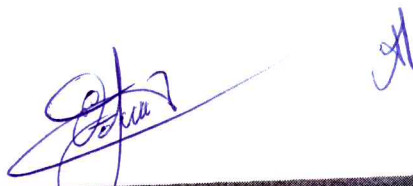
Cláusula 6ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 7ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos, ressalvadas as obrigações firmadas no parágrafo 4.º, oriundos do contrato administrativo nº 001/2023i, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 8ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços a partir da data do distrato, ressalvados os aqui registrados.

Cláusula 9ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Afrânio/PE, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.



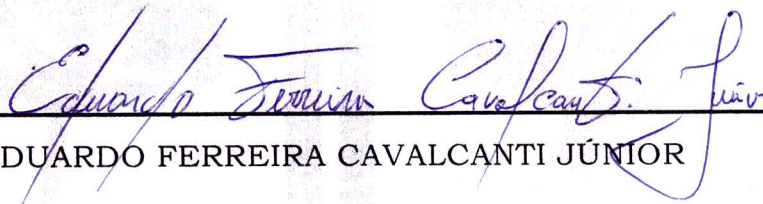
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 04 (quatro) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Afrânio – PE, 29 de Agosto de 2025.

Ana Conceição Coelho de Macedo
Secretária de Saúde
Portaria Nº 005/2025

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde


EDUARDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

CPF: 023.152.824-89.